



Americana, 14 de Maio de 2021

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Ao Sr(a) Pregoeiro(a)
Ref: Pregão Presencial nº. 043/2021 – Processo nº: 1884/2021

PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.667.156/0001-91, com sede à Av. Carmine Feola, 1228 (Quadra 23 Lote 06A) – Bairro Catharina Zanaga, cidade de Americana, estado de São Paulo, neste ato representado por seu procurador, Sr. Bruno Antonio Mestriner, brasileiro, solteiro, supervisor comercial, portador da cédula de identidade RG. n.º 46.328.236-X e do CPF n.º 315.497.588-88, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria solicitar a IMPUGNAÇÃO os termos do Edital em referência, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, no qual não existe exigências de capacitação técnica com relação ao atendimento da legislação ambiental sendo exigida dos interessados.

Da forma como apresentado, o edital deixa vulnerável a instalação e manutenção das cabines sanitárias, em especial no tocante à retirada e destinação correta dos efluentes gerados.

Como não está solicitando nenhuma documentação em relação a capacidade técnica ambiental, o Órgão Público fica desprotegido perante a prestação de serviço adequada referente a locação de sanitários químicos.

Existe a Licença de Operação da empresa, Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos de Interesse Ambiental todos emitidos pela CETESB (CADRI), Alvará de Funcionamento, Cadastro na Vigilância Sanitária para locação e prestação de serviço, Cadastro Técnico Federal no IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), Autorização de descarte dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto e a Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto que o dejetos gerado será descartado que aprova funcionamento da empresa dentro das normas ambientais o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, faz parte também de um conjunto de documentos e instrumentos que garantem o trato ambientalmente adequado de resíduos e auxiliam no atendimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos presente na Lei Estadual 12.300/2006 e também à Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal 13.305/2010. De tal fato é necessário também que a empresa possua cadastro no Conselho Regional de Química (CRQ) com o técnico responsável registrado no CRQ, pois empresas prestadoras de serviços de higiene e limpeza desenvolve atividade química, pois opera produtos químicos e utiliza-se da aplicação de princípios básicos e técnicos da química e atividades específicas de profissional químico, estando portanto, sujeita ao registro no Conselho Regional de Química, sendo que dentro do âmbito do CRQ existe a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que é um documento emitido pelo CRQ, que garante a formação e capacidade técnica do profissional de engenharia, o qual responde judicialmente pelos seus serviços e dá garantia de conformidade com

EMPRESA DO
GRUPO PILAR
ORGANIZAÇÕES

**PILAR**
ORGANIZAÇÕES



o Código Civil Brasileiro e a Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica – CCAT também emitido pelo CRQ, onde comprova sua capacitação técnica para suprir a exigência prevista na Lei das Licitações Públicas. Dentre outros documentos que aprovam a locação e operação de sanitários químicos de forma correta e dentro das leis ambientais, conforme solicitação de inclusão abaixo (**III – DO PEDIDO**).

II – DA ILEGALIDADE

O **DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece critérios, práticas e diretrizes para a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na medida em que não contém tais exigências, o edital torna comprometedor a prestação de serviço de locação perante as leis de proteção ambiental e expõe a própria administração pública à lei 9.605 de 1998 – Lei de Crimes Ambientais, a qual responsabiliza, além do prestador do serviço, o contratante pelos atos lesivos ao meio ambiente.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Solicitar a inclusão de documentos que garantam a correta prestação do serviço de locação de sanitários químicos, no mínimo Licença de Operação emitida pela CETESB, Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos de Interesse Ambiental emitido pela CETESB (CADRI), Alvará de Funcionamento, Cadastro na Vigilância Sanitária para locação e prestação de serviço, Cadastro Técnico Federal no IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), Autorização de descarte dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto, Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica – CCAT ambas emitidas pelo CRQ.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Dados para contato:

Nome: Bruno Antonio Mestriner

Endereço: Av. Carmine Feola, 1228 (Quadra 23 Lote 06A) – Bairro Catharina Zanaga, cidade de Americana, estado de São Paulo

Telefone: 0800 774 7500 / (11) 97315 1600

E-mail: eventos@pilarcorp.com.br

Americana, 14 de Maio de 2021



PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI

Bruno Antonio Mestriner

RG nº 46.328.236-X

Procurador